

1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE BIRIGUI/SP.

EDITAL DE 1º e 2º LEILÕES e de intimação da parte Exequente o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO** e executados **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**, inscrito no CPF nº 557.700.298-20 e, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ** inscrito no CPF nº 362.332.348-91, seus representantes legais, cônjuge(s) se casado(s) for(em), credores, demais interessados e advogado(s).

O Doutor **FÁBIO RENATO MAZZO REIS, MMº. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE BIRIGUI/SP**, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os Autos do Processo nº **0005268-37.2019.8.26.0077** – *Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa (Cumprimento de Sentença)* e, que foi designada a venda do(s) bem(ns) móvel(is), *através de alienação* judicial por **MEIO ELETRÔNICO**, observadas as regras pertinentes previstas nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, através do site homologado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo **www.lanceja.com.br**, sendo a alienação conduzida pela Leiloeira Oficial e Rural Cristiane Borguetti Moraes Lopes, inscrita na JUCESP sob nº 661, estabelecida na Rua Laura 138, Centro, Santo André/SP – Tel.: (11) 4425-7652, e-mail: juridico@lanceja.com.br; a saber:

DO LEILÃO - O 1º LEILÃO terá início no dia 01 de agosto de 2022, à partir das 10h30, e se estenderá por mais três dias ENCERRANDO-SE no dia 04/08/2022 às 10h30, admitindo-se lances igual ou superior ao valor da avaliação atualizada; não havendo licitantes, seguirá sem interrupção o **2º LEILÃO no dia 04/08/2022, à partir das 10h31, ENCERRANDO-SE no dia 24 de agosto de 2022, às 10h30**, admitindo-se lances a partir de **60% (sessenta por cento) do valor da avaliação, atualizada pelos índices adotados pelo TJ/SP**, sendo que a alienação se dará pelo maior lance ofertado, respeitadas as condições aqui avençadas. As avaliações serão atualizadas pelos índices adotados pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJ/SP para os débitos judiciais comuns. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. Havendo lances nos três minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo visando manifestação de outros eventuais licitantes. **Considerar todos os horários mencionados como horário de Brasília.**

- DA DOCUMENTAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO: **(I)** A documentação necessária para participar da hasta será: **(a) Pessoa Física:** Carteira de identidade (RG) ou documento equivalente (carteira nacional de habilitação, documento de identidade expedido por entidades de classe ou órgãos públicos); cadastro de pessoa física (CPF); comprovante de estado civil; comprovante de residência em nome do interessado; **(b) Pessoa Jurídica:** Contrato Social/Estatuto Social, com a última alteração/consolidado, ata de assembleia e demais documentos pertinentes ao “tipo de PJ”; cópia ou original do RG e CPF do sócio com poderes e do representante; **(c)** Em caso de representação, os interessados deverão apresentar procuração com firma reconhecida e/ou assinatura com certificado digital; **(II)** Além da documentação supramencionada, se faz necessário **(1)** Além da documentação supramencionada, se faz necessário assinar o **Termo de Adesão com assinatura eletrônica disponibilizado no site www.lanceja.com.br, com antecedência ao leilão**, e **(2)** o cadastro prévio no site **www.lanceja.com.br**, como também solicitar a habilitação para o referido leilão; **(III)** **O cadastro** é pessoal e intransferível, sendo o interessado responsável pelo cumprimento dos prazos fixados neste Edital e pelos lanços realizados com seu login e senha; **(V)** A Leiloeira e a plataforma www.lanceja.com.br poderão, a qualquer tempo e em qualquer âmbito, consultar/ pesquisar os dados dos interessados e/ou participantes do leilão; **(VI)** ***O cadastramento, implicará na aceitação da integralidade das condições dispostas no Edital de Leilão e regras contidas no site www.lanceja.com.br***; **(VII)** O interessado após a conclusão do cadastro deverá solicitar a habilitação para o referido leilão.

- DO(S) BEM(NS): 1(UM) VEÍCULO CAMINHONETE DE MARCA/MODELO: CHEVROLET/S10 LTZ DD4; **PLACA:** EXT8350; **ANO/MODELO:** 2012/2013; **CHASSI:** 9BG148MH0DC448109; **RENAVAM:** 00503808970; **COR:** BRANCA; **COMBUSTÍVEL:** DIESEL; **RESTRICÇÕES:** Consta bloqueio Judicial RENAJUD – Transferência; **DÉBITOS:** **(i) IPVA:** Não consta débitos de IPVA; **(ii) Multas:** Não consta débitos de multas ; **(iii) Licenciamento :** Não consta débitos a título exercício de 2022; **(iv) Venda “Ad Corpus”** e no estado em que se encontra, sem garantia. **(v) Auto de Penhora e Depósito :** em 07 de março de 2022, veículo em boas condições de uso e avaliado no valor de R\$ 128.452,00. fls.165. **PROPRIETÁRIO E FIEL DEPOSITÁRIO:** Wilson Carlos Rodriguez Borini, já qualificado. **Certidica o Oficial de Justiça as fls. 165, que o veículo à época da penhora estava em boas condições de uso.** **Localização do bem:** Rua Anhanguera , nº 259, Centro - Birigui-SP. Avaliação de R\$ 128.452,00 (cento e vinte e oito mil e quatrocentos e cinquenta

e dois reais), março/2022. **AVALIAÇÃO ATUALIZADA DE R\$ 132.601,31 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e um reais e trinta e um centavos), junho/2022.** Os valores serão atualizados pela Tabela Prática do TJ/SP no mês das respectivas chamadas do leilão.

- **DÉBITO DA DEMANDA PROCESSUAL:** R\$ 281.368,53 (duzentos e oitenta e um mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos), junho/2019.

- **VISITAÇÃO/ÔNUS** – (I) **Ficam autorizados os colaboradores da leiloeira, devidamente identificados, a providenciarem o cadastro e o agendamento, designando-se datas para as visitas dos interessados em vistoriar os bens penhorados, cabendo aos responsáveis pela guarda do bem facultar o ingresso dos mesmos, devendo os interessados providenciarem o referido agendamento junto a equipe da leiloeira através do e-mail visitacao@lanceja.com.br**; (II) Igualmente, ficam autorizados os colaboradores da leiloeira, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico/filmagem para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. (III) Fica autorizado a instalação de faixa, placa, “outdoor” e demais materiais publicitários no local e em sua região, para ampla divulgação da venda. (IV) **Venda ad corpus e no estado em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.**

- **DOS DÉBITOS/ENCARGOS** - (I) O arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, **exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, que não são de responsabilidade do arrematante.** (II) **Caberá aos interessados pesquisar junto aos órgãos competentes eventuais ônus que recaiam sobre os bens, antes das datas agendadas para os leilões, bem como dívidas pendentes sobre o bem e não descritas neste edital.** (III) O arrematante adquire os bens no estado de conservação em que se encontram, sem garantia correndo por conta do arrematante todas as providências e custos necessárias para a transferência dos bens junto aos órgãos competentes nos prazos estabelecidos na legislação em vigor, devendo providenciar a inspeção veicular, laudo veicular em qualquer âmbito, vistorias e remarcações de Chassi, Motor, agregados, quando for o caso, desmontagem, remoção, carregamento, transporte do(s) bem(ns) arrematados; (IV) O não pagamento da arrematação e da comissão da leiloeira, sujeitará o arrematante a anulação da arrematação e as demais sanções previstas na legislação em vigor (Art. 897, 903 § 6º e Art. 358 do C. Penal, sem prejuízo das demais sanções previstas na

legislação em vigor). A Leiloeira poderá emitir título de crédito para a cobrança da comissão.

- **DOS LANÇOS** – Os lanços deverão ser captados exclusivamente de forma eletrônica, regido pelas normas e disposições consignadas neste instrumento e regras contidas na Lei 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil) e Regulamentação Específica do CNJ. Os lanços ofertados de forma eletrônica **pela Internet**, deverão ser realizados no site **www.lanceja.com.br**, para que imediatamente sejam divulgados *online*, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas, mediante cadastramento prévio no site, e após estar devidamente habilitado para a participação do leilão, sendo aceitos lanços superiores ao lanço corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado (incremento) no referido site;

- **DO(S) PAGAMENTO(S) DA(S) ARREMATACÃO(ÕES): (I) PAGAMENTO À VISTA:** O pagamento do preço do bem arrematado deverá ser efetuado à vista em até 24 (vinte e quatro) horas após declarado vencedor pela leiloeira, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo encaminhado ao e-mail cadastrado previamente ao leilão pelo arrematante; **(II) - PAGAMENTO PARCELADO:** O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: proposta por escrito (sem prejuízo de que os lances devem ser ofertados pela internet), *antes da realização do leilão, desde que devidamente cadastrado e habilitado a participação do referido leilão junto ao site www.lanceja.com.br* e encaminhar para o(s) e-mail(s): juridico@lanceja.com.br, (ii) deverá ainda ser observado o disposto no artigo 895 §§ 1º, 2º e 4º, do Código de Processo Civil, devendo apresentar no caso de parcelamento de veículo (bem móvel) caução idônea, ou seguro fiança. **Observação:** A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, nos termos do artigo 895, § 7º, do CPC.

- **DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS:** Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução que se deu a arrematação (artigo 895, § 4º e 5º, do CPC)

- **COMISSÃO DA LEILOEIRA** - O arrematante deverá pagar à Leiloeira Oficial, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de

arrematação, à vista, em até 24 horas, através de depósito bancário em conta bancária a ser indicada pela leiloeira. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, deduzidas as despesas incorridas;

OBSERVAÇÕES: **(a)** Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis. Os participantes são responsáveis por todas as ofertas registradas em seu nome, não podendo anular e/ou cancelar os lances em nenhuma hipótese, ficando sujeito(s) à aplicação(ões) de penalidade(s) cabível(is); **(b)** O Arrematante declara que: **(i)** conhece, conferiu e constatou, física e/ou documentalmente o bem levado a leilão aceitando adquiri-lo nos termos deste Edital de Leilão, cuja venda se concretizará em caráter *Ad Corpus* e no estado e condições em que se encontra, objeto da arrematação; **(ii)** assume a responsabilidade pela obtenção de licenças e quaisquer autorizações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades quanto ao bem objeto da arrematação; **(iii)** assume todos os custos, emolumentos e tributos referentes à transferência e regularização do bem arrematado; **(c)** Na hipótese de **CANCELAMENTO DO LEILÃO**, após a publicação do edital de leilão, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pela leiloeira, devidamente comprovadas, que serão pagas pela parte requerida ou àquele que der causa ao cancelamento; **(d)** O arrematante deverá providenciar junto ao MM. Juízo a Carta de Arrematação/Ordem de Entrega dos Bens quando da homologação da arrematação e quitação dos pagamentos devidos (custos com a expedição da carta de arrematação, pagamento do bem e da comissão da leiloeira); **(e) QUITAÇÃO, REMISSÃO OU ACORDO APÓS FINALIZAÇÃO POSITIVA DO LEILÃO (ALIENAÇÃO):** A Gestora fará jus ao percentual integral da comissão fixada, a ser calculada sobre o lance vencedor, com base no art. 7º, §3º, da Resolução 236/16-CNJ; **(f)** Não sendo efetuado o depósito da oferta/lance, a Leiloeira comunicará imediatamente o fato ao Juízo Competente; **(g) se por qualquer motivo, não for possível a intimação pessoal dos executados, dos condôminos, dos credores, senhorio e terceiros interessados, quando for necessária, incidirá a disposição do art. 274, parágrafo único, do CPC e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita pelo edital;** **(h) Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente,** **(i)** A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito nos casos previstos no artigo 903 II, do CPC; **(j)** Todas as regras e condições do leilão estão disponíveis no SITE www.lanceja.com.br.

O Edital de Leilão será publicado na rede mundial de computadores no site www.lanceja.com.br, nos termos do art. 887, § 2º do NCPC.

Os interessados são responsáveis pela análise jurídica (e de qualquer natureza) do processo que deu origem ao presente leilão e de eventuais recursos.

Ficam as partes exequente(s) **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO** e executado(a)(s) **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI E PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, advogado(s), cônjuges se casados forem, credores e demais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não sejam localizados para as intimações pessoais. Será o edital afixado e publicado na forma da lei. Birigui/SP, 24 de junho de 2022.

Doutor **FÁBIO RENATO MAZZO REIS, MMº. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE BIRIGUI/SP.**